

LEI Nº 1.390

Data: 01 de novembro de 1995

Súmula: Denomina a via de acesso à Comunidade de São João Batista de "PIONEIRO AZELINO DALA COSTA".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

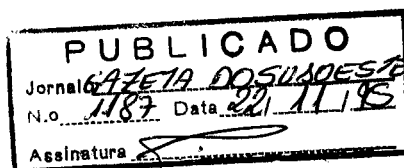
Art. 1º - Fica denominada de "PIONEIRO AZELINO DALA COSTA" a via de acesso que liga o perímetro urbano do Município, até a divisa com o Município de Clevelândia, passando pela Comunidade de São João Batista.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação indicada no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 01 de novembro de 1995.

Delvino Lenghi - PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>11</u>
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 37/95

SÚMULA: Denomina a via de acesso à Comunidade de São João Batista de "PIONEIRO AZELINO DALA COSTA".

Art. 1º - Fica denominada de "PIONEIRO AZELINO DALA COSTA" a via de acesso que liga o perímetro urbano do Município, até a divisa com o Município de Clevelândia, passando pela Comunidade de São João Batista.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação indicada no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republica dos Estados Unidos do Brasil



C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 10

VISTO

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE Lagoa Vermelha

4.º DISTRITO

CASAMENTO N.º 45

João Juliano Linte official do registro civil da 4.ª districto de Lagoa Vermelha

CERTIFICO que a fls. 187 do livro n.º 4 de registro de CASAMENTOS

foi hoje o assento do matrimonio de *Leide e Agelino* e *Donna Maria* e *Donna Maria* contrahido perante o juiz districtal *Edelardo Batista de Oliveira* e as testemunhas *Ricardo* e *João*

Leide, nascido em *este quarto districto* aos *primeiros* de *Novembro* de *1913*, de profissao *agricultor*

comitido em *Saranduna* e residente em *Saranduna* filho de *Vitorio Della Costa*

nascido em *Estado* domiciliado em *Saranduna* 4.º districto de *Lagoa Vermelha* e residente *Saranduna*

e *Donna Maria* nascida em *Estado* domiciliada em *Saranduna* e residente em *Saranduna*

Elle, nascida em *Saranduna* 4.º districto de *Lagoa Vermelha* aos *primeiros* de *Novembro* de *1913*

de profissao *domestica* domiciliada em *Saranduna* e residente em *Saranduna* filha de *Fernando Galvan*

nascido em *Estado* domiciliado em *Saranduna* e residente em *Saranduna* e *Donna Rosa* e *Donna Rosa*

nascida em *Estado* domiciliada em *Saranduna* e residente em *Saranduna*

a qual passa a assignar-se *João Juliano Linte*

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, ns. 2 a 6 doCodigo Civil.

Observações

O referido é verdade e dou fé.

Saranduna 16 de *Agosto* de *1913*

João Juliano Linte

O official

República dos Estados Unidos do Brasil

C. Mun. de P. Eco.
Fls. N.º 09
7
VISTO

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE Lagoa Vermelha

4.º DISTRITO

CASAMENTO N.º 45

CERTIFICO que a fls. 187 do livro 1.º 4.º de registro de CASAMENTOS foi

lido hoje o assento do matrimonio de Cidadã Adelina Dalla Costa e Dona Irene Maria Galvan,
contrahido perante o juiz distrital Adelardo Batista de Oliveira e Silva
e as testemunhas Cidadãos Ricardo Zema
e Jose Galvan residentes neste 4.º distrito.

Elle, nascido neste quarto distrito aos primeiros
de Novembro de 1912, de profissão agricultor,

filho de Vitor e Jose

nascido neste Estado, domiciliado em Saranduvá

4.º distrito de Lagoa Vermelha e residente Saranduvá,

e Dona Joana Vitor nascida neste Estado,

domiciliada em Saranduvá e residente em Saranduvá,

Elle, nascida em Saranduvá 4.º distrito de Lagoa

Vermelha aos 10 de Novembro de 1913

de 1913, profissão S. Domestica, domiciliada em Saranduvá

e residente em Saranduvá, filha de Fernando Galvan,

nascido em Italia, domiciliado em Saranduvá

e residente em Saranduvá e Dona Rosa Hilário (j. falecida)

nascida em Italia, domiciliada em Saranduvá

e residente em Saranduvá, a qual passa a assignar-se Irene Maria

Dalla Costa.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, ns. 2 a 6 do Código Civil.

Observações

O referido é verdade e dou fé.

Saranduvá

16 de Setembro de 1932

João Juliano L. P.

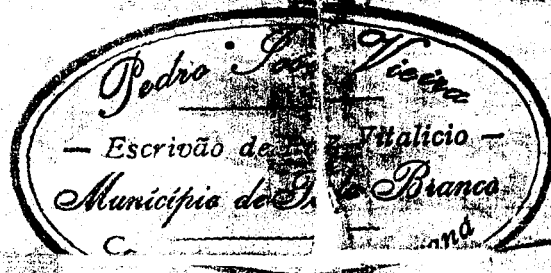
O official

A N O T A Ç Ã O

contraente retrá IREME MARIA
DALLA COSTA", faleceu neste Município de Pato Branco
Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 11 de
Outubro de 1.953, conforme assento nº 999, as fls nº
99 vs á 100, no livro de Obitos nº 1, feito no car-
tório desta cidade..

Pato Branco, 14 de Outubro de 1.953.

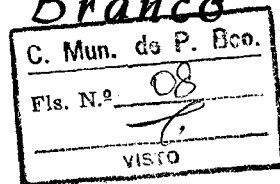
Pedro José Vieira
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL





Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/95

Através do Projeto de Lei em tela buscam os Vereadores Proponentes, o apoio do douto Plenário para denominar a via - de acesso que liga o perímetro urbano até a divisa com o município de Clevelândia de "Pioneiro Azelino Dalacosta".

Esta Comissão analisando o Mérito da questão não coloca dúvidas quanto a este aspecto, mas ressalta o documento que falta para preencher integralmente os requisitos da lei nº 1.100/92 como alerta a assessoria Jurídica desta Casa de leis.

Juntando a exigência acima citada, esta Comissão exara seu PARECER FAVORÁVEL, a sua aprovação.

É o nosso Parecer, SMJ.

Pato Branco em 11 de Setembro de 1995.

IVO POLO

Presidente

CARLINHO ANTONIO POLAZZO

Relator

LUIS MORAES

Membro

NEREU FAUSTINO CENI

Membro

PEDRO POLO NETO

Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 07
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 37/95

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores Nelson Bertani-PMDB e Ivo Polo-PL, buscam apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis, para aprovação do Projeto de Lei nº 37/95, que denomina via de acesso à Comunidade de São João Batista, de "Pioneiro Azelino Dalacosta".

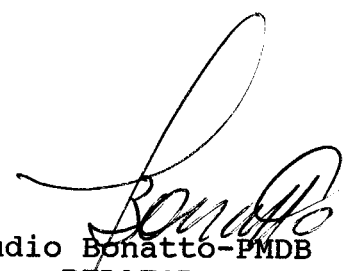
Analisando o Projeto em tela verificamos que o mesmo encontra-se amparado pela Lei Municipal nº 1100/92, e constatamos ainda que é justa a homenagem ao Senhor Azelino Dalacosta, por ser ele um pioneiro desbravador de nosso município.

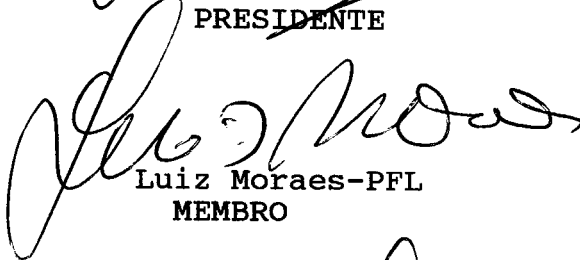
Diante disto, emitimos PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

É nosso parecer, SMJ.

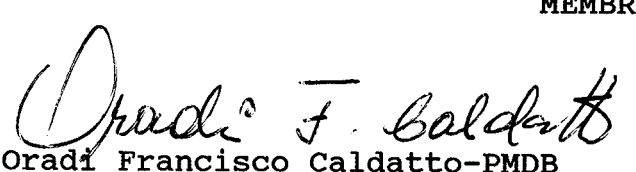
Pato Branco, 12 de setembro de 1995.


Osvaldo Ruaro-PP
PRESIDENTE


Cláudio Bonatto-PMDB
RELATOR


Luiz Moraes-PFL
MEMBRO


Nelson Bertani-PMDB
MEMBRO


Oradi Francisco Caldato-PMDB
MEMBRO



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Branco.
Fls. N.º <i>66</i>
<i>Le</i> VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 37/95

PARECER

Buscam os Vereadores proponentes do presente Projeto de Lei, obter apoio desta Casa de Leis para aprovação da via de acesso à comunidade de São João Batista, de "Pioneiro Azelino Dalacosta".

O projeto visa homenagear este pioneiro que sem dúvida teve grande contribuição no desenvolvimento deste município e região.

A matéria está amparada legalmente e merece a tramitação.

Esta Comissão emite "PARECER FAVORÁVEL" a aprovação da matéria engrandecendo o mérito da questão ora analisada.

É o nosso Parecer, SMJ.

Pato Branco, 08 de setembro de 1995.

Osvaldo Luiz Gabriel
Osvaldo Luiz Gabriel - PTB - PRESIDENTE.

Gilmar Luiz de Cari
Gilmar Luiz de Cari - PPR - RELATOR

Gilson Marcondes
Gilson Marcondes - PP -

Hélio Domingos Picolo
Hélio Domingos Picolo - PMDB



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Eco.
Fls. N.º 6
VOTO

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/95

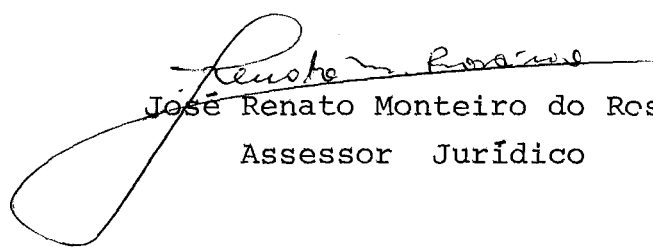
Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretendem os ilustres Vereadores proponentes, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de "Pioneiro Azelino Dalacosta" a via de acesso que liga o perímetro urbano do Município até a divisa com o Município de Clevelândia, passando pela Comunidade de São João Batista.

A proposição está acompanhada dos seguintes documentos: histórico do homenageado e certidão de óbito, restando somente a juntada de certidão de nascimento, para preencher integralmente os requisitos da Lei Municipal nº 1.100/92.

Feita essa observação, a matéria está apta a seguir sua regular tramitação, por encontrar-se amparada nas disposições constantes da Lei Municipal nº 1.100/92, que institui normas para identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de setembro de 1.995.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Branco

Fis. Nº 04

EXMO. SR.
CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
DD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, NELSON BERTANI - PMDB e IVO POLO- PL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 37/95

Súmula: Denomina a via de acesso à Comunidade de São João Batista de "Pioneiro Azelino Dalacosta".

Art. 1º - Fica denominada de "Pioneiro Azelino Dalacosta" a via de acesso que liga o perímetro urbano do Município até a divisa com o Município de Clevelândia, passando pela Comunidade de São João Batista.

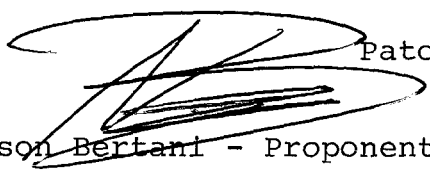
Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação indicada no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes Termos;

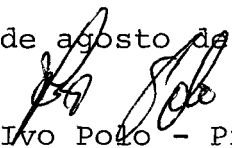
Pedem Deferimento.

Pato Branco, 17 de agosto de 1.995.


Nelson Bertani - Proponente

Rua Ararigóia, 491

Telefax (0462) 24-2243


Ivo Polo - Proponente

85.505-030

Pato Branco

Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco
REGISTRO CIVIL

Rua Caramuru, 270 - Edifício Caramuru Center - 1.º Andar - Conj. 102

Faustino Elias dos Santos Filho

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos

Escrivão do Crime, Juri, Execuções Criminais e Oficial do Registro
Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca.

Auxiliar Juramentada do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data 12 de dezembro de 19 89, no Livro
N.º C, 8 à fls. 500, sob o N.º 4.822, foi feito o Registro de Óbito de
"AZELINO DALACOSTA".

falecid 12 em 12 de dezembro(12) de 19 89, às 0.30 horas neste
Distrito em domicílio nesta Cidade.

de sexo masc. de cor, profissão Aposentado

Natural de Lagôa Vermelha - RS. aos

domiciliado e residente nesta Cidade na Rua Itabira s/nº

com 77 anos de idade, estado civil Viúvo, filho de

VITORIO DALACOSTA E JOANA MIOTTO DALACOSTA.

tendo sido declarante o sr. Alberto Colla

e óbito atestado pelo Dr. Delvino Longhi

que deu como causa da morte Doença Cerebro Vascular -arterosclerose -

Hipertensão Arterial. e o sepultamento foi feito no cemitério de

São Batista, digo de São João Batista.

OBSERVAÇÕES: Era Casado com a sra. Irene Galvan-já falecida, e -

teve os filhos:Graciema Maria,Dorvalino Vitorio,Angelica,Valdemar

Derico, Arcindo,Euclides,Darci, Ivanir,Iraci,Vivia maritalmente -

com a sra. Luiza Gemelli, com a qual não teve filhos,também viveu

com a sra.Palmira Lazzeri,já falecida.Não deixa bens a Inventari-

ar.

O referido é verdade e dou fé.
Juiz de Direito da
Comarca de Pato Branco - PR

Faustino Elias dos Santos Filho
ESCRIVÃO CRIMINAL E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
AUXILIAR JURAMENTADA - FONE: (046) 224-4270

Pato Branco, 08 de agosto (08) de 19 95

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
Auxiliar Juramentada do Registro Civil

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 02

Visto

UM POOCO DA VIDA DE AZELINO DALA COSTA

AZELINO DALA COSTA, nasceu a 1ª de novembro de 1912, em Lagoa Vermelha R.S. Casou-se em 1932, com IRENE GALVEN, com quem teve 10 filhos, todos nascidos aqui em Pato Branco.

Logo após o casamento, transferiram-se para Pato Branco, na época Bom Retiro. Chegaram aqui a 03 de junho de 1932, sendo portanto pioneiros do atual município. Foram longos dias de viagem pois o casal veio do Sul montado em lombo de burros.

Aqui chegando fixaram residência na atual comunidade de S. João Batista, em Cachoeirinha; Aliás, a comunidade tem esse nome em homenagem ao Santo Padroeiro da comunidade de origem da Família.

Quando aqui chegaram não havia estrada, apenas uma "picada" ligava a propriedade da Família DALA COSTA à sede da Vila. e essa picada saía pela atual estrada do Passo da Ilha.

Em 1937, foi adquirida pela família uma carroça puchada por animal. Para chegar à propriedade era preciso abrir uma estrada. Esta foi aberta com foice e a machado, mas obedecendo mais ou menos o traçado atual. Portanto ele foi um desbravador e pioneiro no transporte, porque com a tal carroça, AZELINO viajava à Clevelândia, Palmas indo até União da Vitória, levando banha, carne suína, salame e trazendo ferramentas, açúcar, roupas e outras mercadorias para consumo próprio e para amigos.

De família Católica, fez parte da Comissão de Fabriqueiros na implantação da Paróquia S. Pedro Apóstolo de Pato Branco, conforme histórico do município.

Em 1940, muito batalhou para vinda e permanência das Irmãs Vicentinas, ajudando na construção do 1º Colégio.

Há muito percebia o descaso e abandono em que viviam os homens do campo tendo que cada um sozinho enfrentar seus problemas e isso o incomodava. Alguma coisa tinha que ser feita. Assim em 1963, alguns proprietários rurais, entre eles AZELINO, se reuniram e fundaram o Sindicato dos Pequenos Proprietários Rurais de Pato Branco, hoje Sindicato dos Trabalhadores Rurais de P.B. Ele foi sócio fundador. Com sua liderança em 1963, assumiu a presidência do mesmo, sendo reeleito por três vezes, ficando afrente da diretoria até 1977.

Dentre as principais conquistas do Sindicato neste período destaca-se:

- * A filiação do Sindicato junto à Federação dos Trabalhadores do estado do Paraná
- * Aquisição do terreno e construção da atual sede.
- * Início do assistencialismo, com convênios junto ao Funrural com atendimento gratuito a sócios e dependentes com médicos e dentistas.
- * Foi durante sua gestão que iniciou o benefício de aposentadoria ao homem do campo no Brasil. Conquista que mereceu muitas lutas, cansativas reuniões e viagens por parte de todos os sindicalistas, mas seu alcance social, ninguém contesta. Aqui em Pato Branco, foram muitos os trabalhadores que conseguiram o benefício.

Em 1977, deixou a diretoria do sindicato, sem no entanto deixar a vida sindical.

AZELINO DALA COSTA, faleceu a 12 de dezembro de 1989, com 77 anos, 57 dos quais vividos aqui em Pato Branco, ajudando a fazer a História desta cidade.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
1980

HISTÓRICO DE VIDA

AZELINO DALA COSTA

AZELINO DALA COSTA nasceu em Sananduva, estado do Rio Grande do Sul, em 01 de novembro de 1912, filho de Vitório e Joana Dala Costa.

Em 1932, aos 19 anos de idade casou-se com Irene Maria Galvan, em Sananduva, de onde partiram em seguida e vieram iniciar uma nova vida em Pato Branco na localidade de Cachoeirinha, atual São João Batista (03/06/1932).

Em 1937 esteve em Sananduva para visitar seus familiares, e foi também para buscar uma carroça para poder vender seus produtos.

Ao chegar em Pato Branco teve que deixá-la na cidade até que ele mesmo conseguisse abrir uma estrada e desta forma fazer com que sua carroça chegasse a sua residência, onde morou nesta localidade por 36 anos.

Em 1968 veio residir em Pato Branco onde permaneceu até o fim de seus dias, vindo a falecer em 12/12/1989.

Teve 11 filhos, todos vivos: Graciema, Dorvalino, Vitório, Angelica, Valdemar, Dérico, Arcindo, Euclides, Darci, Ivani, Irací.